

LEI Nº 1.324 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.



**CRIA A "ESCOLA MUNICIPAL
FELISBERTO FABIANO DOS SANTOS"
DE ENSINO FUNDAMENTAL NO
MUNICÍPIO DE SANTANA DE
PIRAPAMA.**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a "Escola Municipal Felisberto Fabiano dos Santos", localizada na região da Tibuna, na Zona Rural de Santana de Pirapama.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Educação tomar as devidas providências para regularização da referida escola junto aos órgãos públicos: MEC, SEE, SRE e Conselhos Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Pirapama, MG, 30 de outubro de 2019.

Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

[Download do documento](#)